



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 105/2026
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2026

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026.05.28.0009



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de kits de higiene bucal, nos modelos infantil e adulto, para distribuição à população atendida pelos serviços públicos do município de São João do Paraíso/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 55.644,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e quarenta e quatro reais)



VIGÊNCIA CONTRATUAL

INICIAL: 29 de julho de 2026

FINAL: 29 de julho de 2027



DADOS DO CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30

AVENIDA MARANHÃO, S/N, CENTRO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CEP: 65.973-000

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA, CPF Nº 600.356.123-80



DADOS DO CONTRATADO

T. F. DA SILVA SENA, CNPJ nº 40.001.795/0001-77

RUA DA PIÇARREIRA, Nº 45, PARUÁ, CEP: 65.272-000 SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA

THALYSFONTELES855@GMAIL.COM, LENNON_SENA16@HOTMAIL.COM, (98) 98436-3795

THALYS FONTELES DA SILVA SENA, CPF nº 076.365.753-02



FISCAL DO CONTRATO

Dirceu Marinho Aguiar - CPF nº 035.426.243-22



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREÂMBULO

Aos 29 de julho de 2026, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 14.588.101/0001-30, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de kits de higiene bucal, nos modelos infantil e adulto, para distribuição à população atendida pelos serviços públicos do município de São João do Paraíso/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde** de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 55.644,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e quarenta e quatro reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Kit de Higiene Bucal Adulto, contendo: 1escova dental com cerdas macias, cabeça arredondada e cabo anatômico; 1 creme dental com flúor, mínimo 70g; 1 fio dental com no mínimo 25m; 1 enxaguante bucal sem álcool, mínimo 60ml; acondicionado em nécessaire ou estojo plástico transparente, com fecho tipo zíper, resistente e reutilizável.	medfio	Unidade	1.500	R\$ 17,91	R\$ 26.865,00
2	Kit de Higiene Bucal Adulto, contendo: 1escova dental com cerdas macias, cabeça arredondada e cabo anatômico; 1 creme dental com flúor, mínimo 70g; 1 fio dental com no mínimo 25m; 1 enxaguante bucal sem álcool, mínimo 60ml; acondicionado em nécessaire ou estojo plástico transparente, com fecho tipo zíper, resistente e reutilizável.	medfio	Unidade	500	R\$ 17,91	R\$ 8.955,00
3	Kit de Higiene Bucal Infantil, contendo: 1escova dental infantil com cerdas extra macias, cabeça pequena e cabo anatômico; 1creme dental com flúor e sabor suave, mínimo 50g; 1 fio dental com no mínimo 25m; 1 enxaguante bucal sem álcool e com sabor suave, mínimo 60ml; acondicionado em nécessaire ou estojo plástico infantil, transparente, com fecho tipo zíper, resistente e reutilizável.	medfio	Unidade	1.600	R\$ 12,39	R\$ 19.824,00
Valor Total						R\$ 55.644,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 29/07/2026 e encerramento em 29/07/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ENTIDADE	04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PODER	02 – EXECUTIVO
ÓRGÃO	0216 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA	021601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



FUNÇÃO	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0210 – GESTÃO EM SAÚDE BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE:	2031 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1. Atestar nas notas fiscais ou faturas a entrega do objeto desta licitação;
- 9.2. Aplicar a(s) empresa(s) vencedora(s), as penalidades, quando for o caso;
- 9.3. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;
- 9.4. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) material(is);
- 9.5. Efetuar o pagamento à (s) empresa (s) vencedora (s) no prazo estipulado no Edital;
- 9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a (s) empresa (s) vencedora(s) entregar(em) fora das especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1. Fornecer os materiais de limpeza hospitalar de acordo com as especificações, quantitativos, marcas ofertadas e condições estabelecidas neste Termo;
- 10.2. Entregar os produtos no prazo, local e condições definidos pela CONTRATANTE, devidamente acondicionados em embalagens adequadas e íntegras;
- 10.3. Garantir que os produtos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, possuam qualidade compatível com as normas sanitárias vigentes e estejam dentro do prazo de validade exigido;
- 10.4. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, os produtos recusados em razão de defeito, avaria, desconformidade técnica, violação de embalagem, contaminação ou divergência em relação às especificações exigidas;
- 10.5. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- 10.6. Responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte, carga, descarga, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento;
- 10.7. Observar as normas sanitárias, ambientais, de segurança e demais legislações aplicáveis ao fornecimento de materiais de limpeza hospitalar;
- 10.8. Fornecer, quando solicitado pela CONTRATANTE, fichas técnicas, laudos, registros, certificados ou documentos comprobatórios da regularidade dos produtos junto aos órgãos competentes;
- 10.9. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer a execução do fornecimento;
- 10.10. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 10.11. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 10.12. Responsabilizar-se pela adequada destinação de embalagens, resíduos e materiais eventualmente classificados como passíveis de controle ambiental, quando aplicável.
- 10.13. Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da Administração.
- 10.14. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando prontamente todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações formalmente expedidas.



- 10.15. Comunicar formalmente à CONTRATANTE a ocorrência de caso fortuito ou força maior, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do fato, devidamente comprovado, sob pena de não reconhecimento.
- 10.16. Responsabilizar-se por quaisquer autuações, demandas administrativas ou judiciais relacionadas ao fornecimento, inclusive aquelas decorrentes de vínculos trabalhistas com seus empregados.
- 10.17. Reconhecer o direito da CONTRATANTE de aplicar as penalidades administrativas cabíveis, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021..

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XI)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante



ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- 12.1.1 der causa à inexecução total ou parcial do contrato;
- 12.1.2 causar prejuízo à Administração ou comprometer o funcionamento dos serviços públicos;
- 12.1.3 não manter a proposta ou deixar de celebrar o contrato sem motivo justificado;
- 12.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços sem justificativa;
- 12.1.5 apresentar documentação ou declaração falsa;
- 12.1.6 fraudar o processo licitatório ou a execução contratual;
- 12.1.7 comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.2 As sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas pela autoridade competente ou pela autoridade máxima da entidade contratante, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, às seguintes sanções:

- 12.3.1 Advertência, por escrito, nas hipóteses de descumprimentos de menor gravidade, que não causem prejuízo direto à execução do contrato;
- 12.3.2 Multa moratória, de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida;
- 12.3.3 Multa compensatória, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, ou proporcional à obrigação descumprida, no caso de inexecução parcial;
- 12.3.4 Impedimento de licitar e contratar com o Município de São João do Paraíso/MA, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
- 12.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.4.2 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.4.3 os danos causados à Administração;
- 12.4.4 o histórico contratual da empresa;
- 12.4.5 o caráter educativo e preventivo da sanção.

12.5 A aplicação de sanções não eximirá a CONTRATADA da reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

12.6 Atrasos ou falhas devidamente justificados e aceitos pela Administração poderão, a critério do Gestor do Contrato, isentar a CONTRATADA das penalidades previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, 29 de julho de 2026.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2025

PELA CONTRATADA

Documento assinado digitalmente
THALYS FONTELES DA SILVA SENA
Data: 31/07/2026 14:37:51-0400
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

THALYS FONTELES DA SILVA SENA
Representante Legal
T. F. DA SILVA SENA
CNPJ nº 40.001.795/0001-77

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2026

THALYS FONTELES DA SILVA SENA
Representante Legal
T. F. DA SILVA SENA
CNPJ Nº 40.001.795/0001-77

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 3475cbfb46014adaab5fa1c41d07c2c3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2026, ASSINADO EM 29/07/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2026, assinado em 29/07/2026. Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de kits de higiene bucal, nos modelos infantil e adulto, para distribuição à população atendida pelos serviços públicos do município de São João do Soter, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Administrativo nº 2026.05.28.0009. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 021/2026. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30, CONTRATADO: T. F. DA SILVA SENA, CNPJ nº 40.001.795/0001-77. Valor Global: R\$ 55.644,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e quarenta e quatro reais). Vigência Inicial: 29 de julho de 2026. Vigência Final: 29 de julho de 2027. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 29 de julho de 2026.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 8ff26f8a4d56ef75f68f25b3a47050f2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002.003.001/2025, PROC. ADM. Nº 104/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002.003.001/2025, PROC. ADM. Nº 104/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de São João do Soter, Estado do Maranhão, CNPJ nº 01.612.628/0001-00, Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Soter, Maranhão. CONTRATADA: MEDCX SERVICOS EM SAUDE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.150.416/0001-78. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002.003.001/2025 por mais 12 (meses), a partir de 27/07/2026 até 26/07/2027. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 24/07/2026. BASE LEGAL: artigo nº 107, caput da Lei nº 14.133/2021. ASSINATURAS: pela CONTRATANTE, assina a Sra. Keylla Lacerda Braga - Secretária Municipal de Saúde; pela CONTRATADA assina o Sr. alimundo Nonato Viana Oliveira, portador do CPF nº 827.077.743-91 - Representante Legal. São João do Soter/MA, 24 de julho de 2026.

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: e7fa2f0cbf845d60eda4084d1a6999b8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90015/2026-SRP-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90015/2026- SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de São Raimundo das Mangabeiras -MA.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços odontológicos em regime de mutirão, incluindo avaliação, exames e procedimentos cirúrgicos, com gerenciamento, deslocamento, operação, manutenção e mão de obra especializada, de forma itinerante, para atendimento da população do Município de São Raimundo das Mangabeiras.

MODALIDADE: PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

ENVIO DA PROPOSTA: Do dia 05/08/2026, às 08h00min. ao dia 20/08/2026 às 08h59min. Horário de Brasília/DF.

ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA: Dia 20/08/2026 às 09h00min. Horário de Brasília/DF.

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS.

ORÇAMENTO SIGILOSO (X) SIM () NÃO

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na nos seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no <https://www.gov.br/compras/>, no sítio eletrônico da Prefeitura municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA: <https://www.saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br/>. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br.

São Raimundo das Mangabeiras -MA, 31 de julho de 2026.

Camila Sousa Brito Rocha

Pregoeira

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: b2a93ce7cde7766493dc4e7efb81ee86

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO - COMPLEMENTAR - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 46/2025

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO - COMPLEMENTAR

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos nas especialidades de: Cardiologista, Psiquiatra, Ortopedista, Ginecologista, Urologista, Dermatologista, Endocrinologista, Alergista, Pediatra, Otorrinolaringologista, Neurologista, Cirurgião (pequenas e grandes cirurgias) e plantonista, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de São Raimundo das Mangabeiras/MA, conforme demanda, nos termos do Edital de Chamamento Público nº. 02/2025 e da Lei nº 14.133/2021.

A Comissão de Credenciamento, designada pela PORTARIA nº

estabelecidas neste Edital. EDITAL: O presente edital estará a disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.pioxiix.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br>, plataforma LICITAPIOXII www.licitapioxiix.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: pioxiixcp@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA.

Pio XII/MA, 31 de julho de 2026.
CICERO ALVES PEREIRA ARRAIZ
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

O Município de Pio XII - MA, através da Secretaria Municipal de Administração por intermédio da Secretaria Municipal, torna público, que realizará às 09:00 (nove horas e trinta minutos) do dia 21 de agosto de 2026, licitação na modalidade Pregão, na plataforma LICITAPIOXII www.licitapioxiix.com.br. OBJETO: Registro de Preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção da limpeza pública de vias e avenidas de interesse do município Pio XII/MA. Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, Decreto Municipal nº 007/2024, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. EDITAL: O presente edital estará a disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.pioxiix.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br>, plataforma LICITAPIOXII www.licitapioxiix.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: pioxiixcp@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA.

Pio XII/MA, 31 de julho de 2026.
JOYCE SILVA MORAIS
Secretaria Municipal de Obras Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 56/2026. REFERENTE AO Processo Administrativo nº 019.19/01/2026. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHÃO-MA, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, CEP: 65.990-000, Riachão-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representado pelo senhor IDELFONSO SARAIVA DE SOUSA, na qualidade de Secretário Municipal Adjunto de Infraestrutura, nomeado pela Portaria nº 54/2026. CONTRATADA: A empresa CONSTRUTORA A J BARBOSA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.427.729/0001-99, sediada na Rua 14, nº 14, Bloco C, Bairro Cidade Olímpica, CEP: 65.058-532, São Luís-MA, neste ato representado pelo senhor JOSÉ JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA, DO OBJETO E LEGALIDADE - O presente Termo Aditivo tem como objeto PRORROGAR o prazo de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 56/2026 por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 02/08/2026, nos termos dos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: Riachão-MA, 31 de julho de 2026. IDELFONSO SARAIVA DE SOUSA - Secretário Municipal Adjunto de Infraestrutura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

AVISO DE ADESAO DE REGISTRO DE PREÇOS

HOMOLOGAÇÃO DE ADESAO

Considerando que o procedimento administrativo referente à contratação em epígrafe encontra-se devidamente instruído, atendendo aos requisitos legais e formais, e diante da manutenção do interesse público na contratação que originou a instauração deste procedimento administrativo de Nº 113/2026, acolho integralmente o Parecer Jurídico e Parecer da Controladoria do Município de Rosário/MA.

Com fundamento no artigo 86, §2º da Lei nº 14.133/2021, RATIFICO e HOMOLOGO a adesão a ata de registro de preços Nº 05/2026 oriundo do processo administrativo Nº 3.193/2025. Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2026 realizado pela Prefeitura de Barra do Corda/MA a empresa J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 00.968.212/0001-67 no valor de R\$ 6.930.450,00 (seis milhões, novecentos e trinta mil, quatrocentos e cinquenta reais) para a contratação de empresa para aquisição de mobiliário escolar visando atender as unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Rosário/MA.

Encaminha-se ao setor competente para celebração do contrato ou termo equivalente.

Rosário/MA, 29 de julho de 2026.
LUCIA HELENA RODRIGUES CAVALCANTE
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026-SRP

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 737/2026.

A Prefeitura Municipal de Santa Helena/MA, ÓRGÃO REALIZADOR, Comissão Permanente de Contratação, BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 008/2024 e 059/2026, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recuperação, reforma, manutenção e confecção de mobiliário escolar e administrativo, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Santa Helena/MA. Tipo: menor preço por item. ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 17/08/2026. HORARIO: 09h00min. (nove horas). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.santahelena.ma.gov.br/>. <https://www.gov.br/pncp/pt-br> Quaisquer informações através do e-mail: pmsh.licita2025@hotmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Contratação - CPC, situado à Praça José Sarney, nº 178 - Centro, Santa Helena/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Santa Helena - MA, 29 de Julho de 2026.
ROSINEIJA PEREIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2026

O Município de São João do Paraíso - MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, e A EMPRESA: ENGESERV CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 31.570.201/0001-58. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS, ESTRADA FAZENDINHA TRECHO 01 E 02 NO TOTAL DE 18,82 KM NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME CONVÊNIO Nº 002/2026-UGCC/SINFRA. Processo Administrativo nº 020/2026. Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 017/2026. Valor Global: R\$ 949.793,94 (novecentos e quarenta e nove mil, setecentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos). Vigência Inicial: 29 de julho de 2026, Vigência Final: 29 de julho de 2027.

São João do Paraíso - MA, 29 de julho de 2026.
ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário Municipal de Governo

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 14.588.101/0001-30, e A EMPRESA: T. F. DA SILVA SENA, CNPJ nº 40.001.795/0001-77. Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de kits de higiene bucal, nos modelos infantil e adulto, para distribuição à população atendida pelos serviços públicos do município de São João do Paraíso/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Administrativo nº 2026.05.28.0009. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2026. Valor Global R\$ 55.644,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e quarenta e quatro reais). Vigência Inicial: 29 de julho de 2026, Vigência Final: 29 de julho de 2027. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA, Secretária Municipal de Saúde. São João do Paraíso - MA, 29 de julho de 2026.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o conteúdo do presente processo regular de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA/Menor Preço Global. Aos 27 de julho de 2026, após analisado o resultado da Concorrência - Eletrônica nº 017/2026, referente ao processo administrativo em epígrafe, vem por meio do presente ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71, da Lei 14.133/2021, para fins de direito a proposta encaminhada e assinada por ENGESERV CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.570.201/0001-58, neste ato representada por ALEXANDRE ESTRELA GUIMARÃES, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS, ESTRADA FAZENDINHA TRECHO 01 E 02 NO TOTAL DE 18,82 KM NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME CONVÊNIO Nº 002/2026-UGCC/SINFRA, vencedora com o preço total de R\$ 949.793,94 (novecentos e quarenta e nove mil, setecentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos). CUMPRASE NA FORMA RECOMENDADA.

São João do Paraíso - MA, 27 de julho de 2026
ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.01.22.0019/2026

O Município de São Mateus do Maranhão/MA, torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, fará realizar às 10h00min (horário de Brasília) do dia 20 de agosto de 2026, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista e sem fornecimento de combustível, com quilometragem livre, destinado ao atendimento das diversas secretarias do município de São Mateus do Maranhão/MA, mediante disponibilização de frota adequada, em perfeitas condições de uso, segurança e conservação, incluindo manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, bem como substituição imediata dos veículos em casos de pane mecânica, acidente ou qualquer situação que impossibilite sua utilização, visando assegurar a continuidade, a eficiência e a regularidade das atividades administrativas e dos serviços públicos prestados a população. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitasaomateus.com.br>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitasaomateus.com.br, www.saomateus.ma.gov.br, através do e-mail cpisaomateus2021@gmail.com, e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA), disponibilizado ainda no Portal Nacional de Compras Públicas - <https://pncp.gov.br/app/editais> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro - São Mateus, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

São Mateus do Maranhão/MA, 31 de julho de 2026
KESLEY SOUSA DE SOUSA
Agente de Contratação / Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026-PMTF-MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2026 - PMTF-MA. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2026 - PMTF-MA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM (GLOBAL) objetivando a Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de esgotamento e limpeza de fossos sépticos e esgotos para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, em sessão pública eletrônica a partir das - 09h00min (horário de Brasília-DF) do dia 20/08/2026 que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, disponível em www.comprastassofragoso.com.br nos termos da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. Decreto Municipal nº 002, de 19 de janeiro de 2024 e Decreto Federal nº 8.538/2015. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, em www.comprastassofragoso.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal <https://www.tassofragoso.ma.gov.br/> e Sinc Contrata/TC/MA.

Tasso Fragoso - MA, 31 de julho de 2026.
MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA

AVISOS DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2026

PROCESSO ADM. Nº 24/2026

A Prefeitura Municipal de Tufilândia/MA, CNPJ: 01.612.631/0001-24, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 21 de agosto de 2026, às 09:00hs (nove horas), licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a Contratação de empresa especializada para a construção de uma escola com 06 salas de aula, no povoado Santa Tereza município de Tufilândia/MA, padrão fidei (conclusão), através do termo de compromisso/convenio nº 170092 - 22680, conforme detalhamentos constantes no Anexo I. Projeto básico, em sessão pública on line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do site <https://app-compras.licitatufilandia.ma.gov.br/login/?disconnect=true> com fundamentação na lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://app-compras.licitatufilandia.ma.gov.br/login/?disconnect=true> ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail prefeituratufilandia@gmail.com ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

